



Município de
Resende

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 28/2020

Considerando o Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República e de acordo com o parecer favorável da autoridade de saúde local;

Determino o seguinte:

a) É permitida a realização das Feiras Municipais, em conformidade com o Plano de Contingência em vigor, que estipula as condições de segurança e garante o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS), estando todos os Feirantes e Clientes obrigados ao cumprimento do mesmo. Contudo, considerando o dever geral de recolhimento domiciliário e a proibição de circulação na via pública, aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 05h00 e 13h00, e que nos dias 30 e 7 de dezembro as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços encerram às 15h00, determino adicionalmente que:

- a Feira de S. Martinho de Mouros, a realizar no dia 1 de dezembro, encerrará às 12h00.
- a Feira de Resende, a realizar no dia 7 de dezembro, encerrará às 13h00.

O incumprimento grave das regras ou o agravamento da situação epidemiológica do concelho poderá, a todo o momento, determinar o cancelamento da realização das Feiras Municipais por decisão da autoridade de saúde e/ou de mais autoridades competentes.

b) Aos sábados, domingos e feriados, o Cemitério Municipal de Resende encerra às 13h00.

Estas medidas têm efeitos a partir das 00h00 de 24 de novembro e estarão em vigor até determinação em contrário.

Paços do Concelho de Resende, 24 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. M. Garcez Trindade)